

SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE/SE

TERMO DE REFERÊNCIA 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	250038-SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE/SE	ALISSON MARCK HORA	18/03/2026 14:23 (v 0.6)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	29/2026	25021.000113/2026-35

1. 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break**, para atendimento do evento institucional “**Dia D do Apoio Institucional em Movimento, nas Superintendências do Ministério da Saúde nos Estados**”, a ser realizado no âmbito da **Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe – SEMS/SE**.

1.2. O evento ocorrerá no dia **23 de março de 2026**, no horário das **9h às 18h**, conforme programação previamente encaminhada pela área demandante.

1.3. A contratação compreenderá o fornecimento de coffee break para aproximadamente **14 participantes**, sendo **13 apoiadores do Ministério da Saúde e 1 superintendente**, quantitativo extraído da comunicação encaminhada às Superintendências.

1.4. O valor disponibilizado para a despesa é de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, na rubrica **PJ – 339039**, destinado especificamente à organização de coffee break durante a realização da atividade.

1.5. A contratação enquadra-se como hipótese de **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. O valor-limite desse inciso foi atualizado para **R\$ 65.492,11** pelo Decreto nº 12.807/2025.

1.6. Para a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a dispensa na forma eletrônica é disciplinada pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**, com alterações posteriores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar suporte logístico ao evento institucional denominado “**Dia D do Apoio Institucional em Movimento**”, promovido simultaneamente em todas as Superintendências Estaduais do Ministério da Saúde, com integração ao nível central do Ministério da Saúde, constituindo espaço de diálogo, alinhamento e articulação entre as equipes que atuam no território.

2.2. Segundo a comunicação oficial encaminhada às Superintendências, a iniciativa integra a estratégia de fortalecimento do Apoio Institucional no âmbito do planejamento estratégico do Ministério da Saúde, com foco na qualificação da atuação nos territórios e no fortalecimento da governança interfederativa do SUS.

2.3. A programação do evento se estenderá durante todo o dia, abrangendo atividades nos períodos matutino e vespertino, circunstância que evidencia a pertinência do fornecimento de coffee break aos participantes, como medida de apoio à adequada execução da agenda institucional.

2.4. A contratação pretendida visa assegurar condições mínimas de acolhimento, permanência e participação dos presentes, contribuindo para a boa condução das atividades e para o atingimento dos resultados esperados do encontro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para fornecimento de **coffee break**, com entrega no local do evento, incluindo os alimentos, bebidas, utensílios descartáveis necessários ao consumo e, se necessário, apoio mínimo para organização da mesa no horário definido pela Administração.

3.2. O serviço deverá ser prestado em conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis, incluindo adequado acondicionamento, transporte e manipulação dos gêneros alimentícios.

3.3. A contratação será realizada por **menor preço global**, observadas as especificações mínimas definidas neste Termo de Referência. A Lei nº 14.133/2021 prevê o Termo de Referência como documento necessário para definição do objeto, fundamentos da contratação e parâmetros de execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer coffee break compatível com evento institucional de pequeno porte, destinado a aproximadamente **14 participantes**.

4.2. O coffee break deverá contemplar, no mínimo, itens suficientes e variados, tais como:

- a) café;
- b) leite;
- c) água mineral;
- d) suco;
- e) refrigerante;
- f) salgados variados;
- g) bolo ou torta;
- h) biscoitos, pães ou itens equivalentes.

4.3. Os quantitativos efetivos de cada item poderão ser ajustados na proposta comercial, desde que atendam adequadamente ao número estimado de participantes e ao limite orçamentário da contratação.

4.4. A contratada deverá realizar a entrega no local, data e horário indicados pela Administração, com antecedência suficiente para organização do serviço.

4.5. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e em embalagens íntegras, observadas as normas da vigilância sanitária.

4.6. Os utensílios necessários ao consumo, tais como copos, pratos, guardanapos, mexedores, bandejas e materiais correlatos, deverão estar incluídos no preço ofertado, sem ônus adicional para a Administração.

4.7. Não será admitida subcontratação integral do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço será executado em **parcela única**, no dia do evento.

5.2. O local exato da entrega será informado pela SEMS/SE no momento da emissão da ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente.

5.3. O horário de entrega deverá observar a programação do evento, podendo a Administração definir, por conveniência, um ou mais momentos para disponibilização do coffee break ao longo da agenda.

5.4. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, pessoal, embalagens, materiais de apoio, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual caberá verificar o cumprimento das obrigações assumidas e atestar o recebimento do objeto.

6.2. A comunicação entre a Administração e a contratada dar-se-á preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo de outros meios formais admitidos.

6.3. Em caso de desconformidade na execução, a contratada será notificada para sanar as falhas identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Em razão da natureza simples e da execução imediata da contratação, a formalização poderá ocorrer por **nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente**, se assim entender a Administração, observada a Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução do objeto, mediante apresentação de **nota fiscal** e após o **atesto do recebimento** pelo fiscal ou responsável designado.

7.2. Para fins de pagamento, deverá ser verificado se o serviço foi prestado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.3. O pagamento será realizado conforme os prazos e procedimentos administrativos adotados pela SEMS/SE, após a regular liquidação da despesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as exigências deste Termo de Referência.

8.2. No âmbito da Administração Pública federal, a dispensa em forma eletrônica é disciplinada pela **IN SEGES/ME nº 67/2021**.

8.3. A proposta deverá conter:

- a) descrição do objeto ofertado;
- b) valor global;
- c) prazo de validade da proposta;
- d) identificação da empresa;
- e) declaração de que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos.

8.4. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será exigida na forma legal e conforme os procedimentos adotados pelo órgão contratante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme recurso descentralizado especificamente para organização de coffee break no evento.

9.2. O preço estimado deverá ser demonstrado por pesquisa de preços nos autos, mediante cotações ou outros parâmetros admitidos pela regulamentação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos disponibilizados para a ação, na natureza de despesa **339039**, conforme informado na comunicação encaminhada às Superintendências.

10.2. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os itens de coffee break nas quantidades e especificações ajustadas com a Administração.

11.2. Cumprir os horários, prazos e local de entrega definidos pela contratante.

11.3. Responsabilizar-se pela qualidade, acondicionamento, transporte e conservação dos alimentos e bebidas fornecidos.

11.4. Substituir, imediatamente, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações ou impróprios para consumo.

11.5. Arcar com todos os custos e encargos necessários à execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto, especialmente quanto ao local e horário da entrega.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução.

12.3. Receber o objeto, quando em conformidade com as exigências estabelecidas.

12.4. Efetuar o pagamento devido após o regular atesto.

13. SANÇÕES

13.1. O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento na necessidade administrativa descrita nos autos e nas informações encaminhadas para organização do evento institucional.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALISSON MARCK HORA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 18/03/2026 às 14:23:46.